NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.815 de 21/03/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AMOTOCA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública e Associação de Motociclistas de Canoinhas e Região - AMOTOCA.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - A presente Lei tem sua eficácia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração